

REGULAMENTO DO III CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA COMISSÃO DO ESPORTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O III Concurso de Artigos Científicos da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados é iniciativa instituída pelo Requerimento nº 10/2019, aprovado na Reunião Deliberativa Ordinária da Comissão do Esporte de 27 de março de 2019, e tem por finalidade estimular a pesquisa acadêmica sobre temas do esporte nacional, identificando trabalhos de qualidade e que visem ao fortalecimento do Sistema Desportivo Nacional.

Parágrafo único. Para cada edição do Concurso serão aceitos trabalhos dos cursos de qualquer área de formação desde que venham a tratar do escopo definido no *caput* deste artigo e relacionados aos temas indicados no artigo 6º.

Art. 2º A Comissão do Esporte, vinculada ao Departamento de Comissões, é a responsável pelo planejamento, pela coordenação e pela execução do Concurso de Artigos Científicos da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados, regido pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993; 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

DO PERÍODO

Art. 3º As inscrições e submissões de artigos para o III Concurso de Artigos Científicos da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados poderão ser realizadas **até 28 de junho de 2019, às 23h e 59 min**, horário de Brasília, abrangendo todo o território nacional.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão concorrer artigos individuais de candidatos brasileiros ou naturalizados.

§ 1º Os artigos deverão, preferencialmente, ser baseados em trabalhos de conclusão de curso na modalidade monografia (graduação – bacharelado ou licenciatura – e especialização), dissertações (mestrado acadêmico ou profissional) e teses (doutorado).

§ 2º Serão admitidos trabalhos com múltiplos autores (no máximo 2 co-autores), porém apenas o primeiro autor, em caso de classificação no concurso, terá direito a custeio de deslocamento para recebimento de premiação em Brasília.

Art. 5º Ficam impedidos de participar:

I - trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em outros prêmios congêneres;

II - capítulos de teses, dissertações ou monografias que já tenham sido premiadas; e

III - trabalhos de autoria dos membros da comissão julgadora e dos responsáveis pela realização do concurso lotados na Comissão do Esporte, bem como de seus parentes até o segundo grau.

DOS TEMAS

Art. 6º Os candidatos deverão apresentar apenas um artigo sobre um dos três temas relacionados nos incisos I, II e III deste artigo. No desenvolvimento do tema escolhido, o candidato poderá abordar um dos subtemas sugeridos ou outro subtema qualquer, desde que contemple o tema principal no contexto do Esporte Nacional.

I - ESPORTE EDUCACIONAL E INCLUSÃO SOCIAL

- a. Esporte no Sistema de Ensino
- b. Esporte como inclusão social de jovens e adultos
- c. Esporte na terceira idade
- d. Esporte e promoção de saúde
- e. Gênero e Esporte
- f. Legado social das olimpíadas

II - ESPORTE DE RENDIMENTO E INDÚSTRIA DO ESPORTE

- a. Formação para o esporte
- b. Pesquisas sobre desempenho no esporte de alto rendimento
- c. Legado esportivo das olimpíadas
- d. Gestão e Marketing Esportivo

- e. Cadeia Produtiva do Esporte
- f. Esportes Eletrônicos e da Mente

III - POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE

- a. Gestão Pública do esporte
- b. Programas de incentivo ao esporte
- c. Financiamento do esporte
- d. Papel das entidades no esporte nacional

§ 1º Quando da submissão, o candidato deverá indicar a qual tema se refere o artigo.

§ 2º Os artigos deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro, podendo aplicar-se às três esferas de governo – federal, estadual e municipal, simultaneamente ou separadamente.

DOS PRÊMIOS

Art. 7º Serão premiados os três primeiros colocados em cada um dos três temas constantes do art. 6º.

§ 1º A comissão julgadora poderá decidir por não premiar trabalhos de um ou mais temas, quando os artigos não tiverem qualidade satisfatória ou forem inadequados ao tema.

§ 2º A comissão julgadora poderá conceder até duas menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho.

§ 3º Os premiados com menção honrosa serão pesquisadores convidados para apresentarem artigo a ser publicado em consonância com os temas escolhidos para o concurso e receberão somente certificado de participação.

Art. 8º A premiação para os 3 (três) primeiros vencedores de cada tema constante do art. 6º será a seguinte:

I – certificado;

II – medalha;

III – passagens para deslocamento para a cerimônia de premiação em Brasília, no caso de vencedores oriundos de regiões fora do Distrito Federal; e

IV – publicação do artigo, em formato eletrônico, na E-Legis – Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, em número especialmente dedicado ao certame.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em meio eletrônico no endereço **www.camara.leg.br/cespo**.

§ 1º Será considerada como a data de inscrição aquela indicada na submissão eletrônica do artigo.

§ 2º É imprescindível o preenchimento correto dos dados do **Formulário de Inscrição** necessários exclusivamente à identificação e à localização do autor e a confirmação da aceitação do **Regulamento** e dos termos da **"Cessão de direitos autorais e autorização para publicação em meio eletrônico"**.

§ 3º As inscrições deverão conter as seguintes informações:

I – Resumo do artigo indicando o objetivo, justificativa, metodologia e principais conclusões, devendo ser inserido em campo específico do **Formulário de Inscrição**;

II – Artigo, redigido em português e formatado conforme **"Modelo de Formatação de Artigos da E-Legis"**, disponível no endereço eletrônico do concurso;

III – Concordância com o **Regulamento do Concurso** e com os termos da **"Cessão de direitos autorais e autorização para publicação em meio eletrônico"**, a ser assinada em campo específico do **Formulário de Inscrição**.

§ 4º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos de autoria do participante, não publicados em meios impressos ou eletrônicos, tais como livros, revistas acadêmicas ou especializadas, outros periódicos de grande circulação ou, ainda, não divulgados pela imprensa ou pendentes de publicação.

§ 5º Serão considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, instituições de pesquisa, órgãos públicos, empresas, congressos e encontros científicos, tais como notas, textos para discussão e similares.

§ 6º Artigos apresentados fora do modelo estabelecido ou sem algum dos itens referenciados anteriormente serão excluídos automaticamente do certame.

Art. 10. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico concurso.cespo@camara.leg.br.

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11. Os documentos de que trata o § 3º do art. 9º deverão ser apresentados conforme as “Condições de submissão” da Revista E-Legis.

§ 1º O artigo deve ser original e inédito e obedecer às restrições e permissões indicadas nos artigos 4º, 5º e 6º.

§ 2º O texto do artigo deve estar formatado conforme o *template* disponível no endereço eletrônico do concurso.

§ 3º A identificação de autoria do trabalho deve ser removida do arquivo e da opção Propriedades, garantindo desta forma o critério de sigilo.

§ 4º Os arquivos para submissão devem estar em formato eletrônico em Microsoft Word, não ultrapassando 2MB.

§ 5º Os artigos devem conter até 10 mil palavras (incluindo título, resumos e referências) em folha tamanho A4 e o texto deve estar digitado em fonte Times New Roman, corpo 11, sendo que margens laterais devem medir de 3cm e as margens superior e inferior, 2,5cm.

§ 6º O texto do artigo deve estar em espaço 1,5; empregar itálico para termos estrangeiros, em vez de sublinhado; e parágrafos com espaçamento 1,5.

§ 7º O resumo deve ser redigido em Português e em língua estrangeira (Espanhol – *resumen* e Inglês – *abstract*), contendo, no máximo, 10 linhas, conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 9º.

§ 8º O artigo deve conter até 5 (cinco) palavras-chave, separadas por ponto e vírgula, duas linhas abaixo do resumo, nas respectivas línguas.

§ 9º As notas de rodapé, se necessário, devem ser apresentadas no pé da página onde seus índices numéricos aparecem, utilizando-se os recursos do Microsoft Word, em corpo 9.

§ 10º As tabelas e ilustrações (mapas, diagramas, organogramas, quadros, fotografias, gráficos, fluxogramas, entre outros) devem ser apresentadas no corpo do documento, com a melhor qualidade gráfica possível. (Caso seja necessário, quando da edição final do texto, os originais poderão ser solicitados).

§ 11º A apresentação das tabelas deve seguir as orientações da obra do IBGE intitulada Normas de apresentação tabular (1993) e, as ilustrações, a norma NBR 14724 (2002) da ABNT.

§ 12º As citações e as referências devem ser apresentadas segundo as normas NBR 10520 (2002) e NBR 6023 (2002) da ABNT.

§ 13º As citações diretas devem ser apresentadas com deslocamento de 4 cm da margem esquerda, com espaçamento simples, fonte Times New Roman, corpo 10, acompanhadas da indicação do sobrenome do autor, ano e página(s) da publicação.

§ 14º No caso de estudo envolvendo seres humanos, os autores devem declarar que foram obedecidos os procedimentos éticos relativos à pesquisa científica no campo das Ciências Humanas, ao final do texto.

Art. 12. É condição de desclassificação do certame artigo que identifique a autoria, direta ou indiretamente, bem como artigo que viole a ética acadêmica, trazendo evidências de plágio.

DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13. A escolha dos trabalhos será feita por uma comissão julgadora constituída especialmente para esse fim.

Art. 14. A comissão julgadora terá um presidente e será composta por número ímpar de participantes, de três até cinco membros, incluído o presidente.

§ 1º A comissão julgadora atuará diretamente no sistema, avaliando e pontuando cada artigo de acordo com os seguintes critérios:

- a. Elementos Básicos (Título, Resumo, Justificativa e Objetivos);
- b. Referencial Teórico, Citações e Referências;
- c. Metodologia;
- d. Resultados, Discussão e Conclusões;
- e. Alinhamento com o Tema;

- f. Atualidade da Temática (Peso 2);
- g. Contribuição para a Comissão do Esporte (Peso 2);
- h. Organização Geral do Artigo.

§ 2º A indicação dos membros da comissão julgadora incluirá profissionais e acadêmicos ligados ao esporte.

§ 3º Na eventual impossibilidade de participação de algum membro da comissão julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 4º Se houver empate, caberá ao presidente da comissão julgadora proferir o voto de desempate.

§ 5º Por ocasião da análise dos artigos, será utilizado o sistema de avaliação cega, no qual os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, a fim de não influenciar no julgamento e no exame dos textos.

§ 6º Não cabe recurso à decisão da comissão julgadora.

Art. 15. A comissão julgadora será composta dos seguintes membros:

I – O Secretário Executivo da Comissão de Esporte, que exercerá a função de presidente;

II – Três acadêmicos indicados pelo Secretário Executivo da Comissão do Esporte, com expertise relacionada aos temas indicados no artigo 6º, que atuarão no certame *pro bono*.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 16. O resultado do julgamento será publicado na página da Comissão do Esporte, no sítio da Câmara dos Deputados (www.camara.leg.br/cespo), sendo os trabalhos publicados no sítio da Revista E-Legis (<http://e-legis.camara.leg.br>).

Art. 17. A solenidade de premiação será realizada em Brasília-DF, em data e horário a serem divulgados oportunamente.

§ 1º Para participação na cerimônia de premiação, serão fornecidas passagens, em território nacional, aos primeiros autores dos artigos premiados, inclusive aqueles com menção honrosa, desde que residentes fora do Distrito Federal ou do entorno.

§ 2º No caso de impossibilidade de participação presencial do primeiro autor na cerimônia de premiação, este poderá indicar um/a coautor/a para representá-lo.

§ 3º Os vencedores do concurso, inclusive aqueles com menção honrosa, apresentarão oralmente, na modalidade de seminário ou mesa-redonda, os respectivos artigos na mesma data da solenidade de premiação ou no dia imediatamente anterior, de acordo com as condições estabelecidas pelos responsáveis pela realização do concurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O material encaminhado para inscrição no III Concurso de Artigos Científicos da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados não será devolvido e poderá ser objeto de estudo de grupo de pesquisa da Comissão do Esporte.

Art. 19. A Câmara dos Deputados poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, sem ônus, o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, bem como as imagens e vozes dos participantes, assegurados os direitos autorais.

Parágrafo único. Serão desclassificados os trabalhos vencedores cujos autores não apresentarem o Termo de "**Cessão de direitos autorais e autorização para publicação em meio eletrônico**" devidamente assinado e digitalizado, até a data estipulada pela Comissão do Esporte para recebimento.

Art. 20. Os artigos premiados deverão manter-se inéditos até a publicação oficial pela Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Os autores dos trabalhos premiados deverão fazer menção expressa do prêmio ora regulamentado, em toda e qualquer utilização pública do artigo.

Art. 21. Os candidatos inscritos são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados.

Comissão do Esporte

Câmara dos Deputados